



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 554/2017

De: 18 de Outubro de 2017.

“Dispõe sobre a renomeação dos membros da Comissão de Avaliação de eficiência das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Esporte, Planejamento, Tecnologia e Informática e da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Esporte, Planejamento, Tecnologia e Informática e da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, que deverão seguir os preceitos contidos na Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

§ 1º. Os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Eficiência são os seguintes:

Representantes do Poder Executivo:

Roberto Martin Wilke.
Andyra Maria Pinheiro Piovisan.
Renato Isernhagen Tropardi Castilho.
Allan Vinicius Duarte Scariot;

Representantes do Quadro de Servidores Efetivos:

Danieli Dias Munhos.
Edevaldo de Souza Arcanjo.
Ilário Rezer.
José Gomes Guerra.
Oldair Grossclaus Campinas.

§ 2º. O Presidente da Comissão será eleito entre os membros representantes do quadro de servidores efetivos.

§ 3º. Todos os membros da Comissão de Avaliação de Eficiência terão direito a voto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Eficiência executará os serviços de avaliação mediante preenchimento do formulário de avaliação de desempenho individual (Anexo I), e os pontos atribuídos ao servidor serão registrados no Boletim de Avaliação de Eficiência, conforme modelo constante no (Anexo II), da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015, que será devidamente guardado em arquivo próprio junto a Secretaria Municipal de Administração e caso for necessário encaminhado cópia à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Eficiência na forma e prazo previsto no § 9º do Art. 3º da Lei nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015.

Art. 3º. A comissão de Avaliação receberá da Secretaria Municipal de Administração o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual – Estágio Probatório, dos servidores a serem avaliados e terá 30 (trinta) dias para devolvê-los devidamente preenchidos e assinados pela comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial as Portarias nº 369/2015 de 11 de Setembro de 2015, 379/2016 de 01 de agosto de 2016 e a Portaria nº 408/2016 de 16 de Setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em, 18 de Outubro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal